



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO – DISPENSA
Nº 14/2024 TRF5**

Modalidade de Contratação:	Contratação Direta (arts. 72 e 74, inciso I, §1 da Lei Federal nº 14.133/2021)	Termo de Referência:	14/2024 - SME/DAP
Demanda:	FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA P/ SEDE, ESTACIONAMENTO e ANEXO I		
Processo:	0002380-29.2024.4.05.7000	Form. eCompras:	3524
Centro de Custos:	DAP - Energia Elétrica	Exercício:	2024

1.	JUSTIFICATIVA
	<p>Atender a demanda de fornecimento de energia elétrica, conforme características e quantitativos descritos no termo de referência e segundo as normas vigentes da ANEEL, possibilitando a continuidade e desenvolvimento de atividades nos Prédio Sede, Estacionamento e Edifício do Anexo I do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF5.</p> <p>Os atuais Contratos nºs 19, 20 e 21/2019 (contas contrato CELPE nºs 1507065011, 2595696014 e 2080154014), com vigências exauridas em 31.05.2024, afiguram-se improrrogáveis, em virtude de na data citada perfazerem 60 meses de vigor (Lei nº 8.666/93, Art. 57, II). Desta forma, necessária nova contratação a fim de emprestar continuidade ao fornecimento continuado de energia elétrica, nos termos do Art. 74, inciso I, §1º da Lei nº 14.133/2021 (Inexigibilidade de Licitação).</p> <p>PAC 2024 - PA: 0003869-38.2023.4.05.7000 (4081279) / Unidade Técnica: DAP / Item: 0014/0015/0016-DAP-TRF5.</p>

2.	OBJETO																											
	<p>a) Contratação de concessionária de energia elétrica para fornecimento continuado de energia elétrica aos Prédio Sede, Estacionamento e Edifício do Anexo I do TRF5, conforme as especificações, previsões e exigências contidas neste Termo de Referência e de acordo com os seguintes quantitativos:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Tensão (Und.)</th><th>Quant. Tensão</th><th>Demanda Contr. (Und.)</th><th>Quant. Demanda</th><th>Cód. (CATSER)</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Fornecimento de energia elétrica - Prédio Sede (Conta Contrato: 1507065011)</td><td>Volts</td><td>13.800</td><td>KW</td><td>900</td><td>4120</td></tr><tr><td>2</td><td>Fornecimento de energia elétrica - Estacionamento (Conta Contrato: 2595696014)</td><td>Volts</td><td>380</td><td>KW</td><td>-</td><td>4120</td></tr><tr><td>3</td><td>Fornecimento de energia elétrica - Prédio Anexo I (Conta Contrato: 2080154014)</td><td>Volts</td><td>13.800</td><td>KW</td><td>45</td><td>4120</td></tr></tbody></table> <p>Obs.: Tabelas CATMAT e CATSER - Ref. Maio/2023.</p>	Item	Descrição	Tensão (Und.)	Quant. Tensão	Demanda Contr. (Und.)	Quant. Demanda	Cód. (CATSER)	1	Fornecimento de energia elétrica - Prédio Sede (Conta Contrato: 1507065011)	Volts	13.800	KW	900	4120	2	Fornecimento de energia elétrica - Estacionamento (Conta Contrato: 2595696014)	Volts	380	KW	-	4120	3	Fornecimento de energia elétrica - Prédio Anexo I (Conta Contrato: 2080154014)	Volts	13.800	KW	45
Item	Descrição	Tensão (Und.)	Quant. Tensão	Demanda Contr. (Und.)	Quant. Demanda	Cód. (CATSER)																						
1	Fornecimento de energia elétrica - Prédio Sede (Conta Contrato: 1507065011)	Volts	13.800	KW	900	4120																						
2	Fornecimento de energia elétrica - Estacionamento (Conta Contrato: 2595696014)	Volts	380	KW	-	4120																						
3	Fornecimento de energia elétrica - Prédio Anexo I (Conta Contrato: 2080154014)	Volts	13.800	KW	45	4120																						

	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.	<p>a) Fornecimento continuado de energia elétrica para o Prédio Sede, o Estacionamento e o Edifício do Anexo I, conforme as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prédio Sede: tensão a ser fornecida será de 13.800 Volts trifásica, entre fases, em corrente alternada trifásica, com frequência de 60 (sessenta) Hz e na tensão de medição de 13.800 Volts. Ponto de entrega em Média Tensão, garantindo uma demanda de potência contratada (MUSD) única de 900 KW, na Modalidade Tarifária A4 - Horo-sazonal Verde (Poder Público Federal); - Estacionamento: tensão a ser fornecida será de 380 Volts trifásica, entre fases, em corrente alternada trifásica, com frequência de 60 (sessenta) Hz e na tensão de medição de 380 Volts. Ponto de entrega em Baixa Tensão, na Modalidade Tarifária B3 (Poder Público Federal); - Edifício do Anexo I: tensão a ser fornecida será de 13.800 Volts trifásica, entre fases, em corrente alternada trifásica, com frequência de 60 (sessenta) Hz e na tensão de medição de 13.800 Volts. Ponto de entrega em Média Tensão, garantindo uma demanda de potência contratada (MUSD) única de 45 KW, na Modalidade Tarifária A4 - Horo-sazonal Verde (Poder Público Federal). <p>b) Da Inexigibilidade: Declaração de Exclusividade de Fornecimento de Energia Elétrica no Estado de Pernambuco - Empresa: Neoenergia Pernambuco / CELPE (Anexo A - 4140698).</p>
-----------	--

PRAZOS	
4.	<p>a) De entrega dos materiais/equipamentos: N/A</p> <p>b) De fornecimento e instalação/montagem: N/A</p> <p>c) De execução, no caso de serviço: O prazo para início da prestação dos serviços será a partir do dia 1º/06/2024.</p> <p>d) De vigência do instrumento contratual: O contrato a ser firmado terá vigência por prazo indeterminado, nos termos do Art. 109 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Legenda: N/A = Não se aplica.</p>

LOCAL E HORÁRIO DOS SERVIÇOS													
a) Endereços onde serão instalados os rodapés:													
5.	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Seleção</th> <th style="width: 20%;">Prédio</th> <th style="width: 50%;">Endereço</th> <th style="width: 20%;">Horário</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">X</td> <td style="text-align: center;">SEDE / ESTACIONAMENTO</td> <td style="text-align: center;">Av. Cais do Apolo, s/n Edf. Ministro Djaci Falcão Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-908</td> <td style="text-align: center;">24h/dia</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">X</td> <td style="text-align: center;">ANEXO I</td> <td style="text-align: center;">Av. Cais do Apolo, s/n ESMAFE Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230</td> <td style="text-align: center;">24h/dia</td> </tr> </tbody> </table>	Seleção	Prédio	Endereço	Horário	X	SEDE / ESTACIONAMENTO	Av. Cais do Apolo, s/n Edf. Ministro Djaci Falcão Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-908	24h/dia	X	ANEXO I	Av. Cais do Apolo, s/n ESMAFE Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	24h/dia
Seleção	Prédio	Endereço	Horário										
X	SEDE / ESTACIONAMENTO	Av. Cais do Apolo, s/n Edf. Ministro Djaci Falcão Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-908	24h/dia										
X	ANEXO I	Av. Cais do Apolo, s/n ESMAFE Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	24h/dia										

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	

6.

- a) Executar todos os serviços contratados em conformidade com as características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- b) Efetuar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência;
- c) Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação do TRF5, sem qualquer custo para este Tribunal;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;
- e) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal;
- f) Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto fornecido;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF5 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;
- j) Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;
- k) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais;
- l) Atender prontamente todas as solicitações do TRF5 previstas no Termo de Referência;
- m) Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.

- a) Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
- e) Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- f) Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

a) Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar **documento (único) de cobrança** constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

b) A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

8.

OBS.: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021), **somente poderá ser exigida** das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

c) O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades na execução do serviço e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

d) Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada, na **Diretoria de Administração Predial - DAP**, do TRF5, localizada no **mezanino do Edifício Sede**, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50030-908 | CNPJ: 24.130.072/0001-11, **sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: dap@trf5.jus.br**;

e) Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

f) Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento na **DAP**, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

DO PAGAMENTO:

g) O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

h) O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.

O valor da contratação seguirá as estimativas de despesas conforme Item 10. a seguir, com os custos unitários dos serviços, em conformidade com a Tabela de Tarifas de Energia Elétrica, nas Modalidades Tarifárias B3 e A4 - Horó-sazonal Verde (Poder Público Federal) em vigor, estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL (**Anexo B - 4140719**).

ESTIMATIVA DE DESPESA

10.

Para efeito de estimativa de preços para a contratação, foram considerados os valores do último ano de execução dos contratos de fornecimento de energia indicados:

Item	Descrição	Vlr. Médio (Mensal)	Vlr. Total (Anual)
1	Fornecimento de energia elétrica - Prédio Sede (Conta Contrato: 1507065011)	R\$ 166.666,67	R\$ 2.000.000,04
2	Fornecimento de energia elétrica - Estacionamento (Conta Contrato: 2595696014)	R\$ 166,67	R\$ 2.000,04
3	Fornecimento de energia elétrica - Prédio Anexo I (Conta Contrato: 2080154014)	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
	TOTAL =	R\$ 170.583,34	R\$ 2.047.000,08

Nos preços indicados na estimativa de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com o fornecimento da energia, instalação de medidores, telemetria e quaisquer outros serviços relacionados à execução do objeto, taxa de iluminação pública, tributos e impostos.

PENALIDADES

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

a) Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **1% (um por cento) por dia**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

b) A contratante a partir do **10º (décimo) dia de atraso** poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até **10% (dez por cento) sobre o valor da contratação**;

d) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo cima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

e) Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

Multa por Rescisão

11.

g) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

h) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

i) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

j) O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

k) Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da lei 14.133/2021;

l) As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;

m) A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

n) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

o) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo.

Recife, 04 de março de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação.

Ernani Lucena Maciel Matrícula: 5565	Lauro Marques Júnior Matrícula: 5483
Integrante Requisitante	Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **LAURO MARQUES JÚNIOR, SUPERVISOR(A)**, em 04/03/2024, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERNANI LUCENA MACIEL, DIRETOR(A) II**, em 04/03/2024, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4137507** e o código CRC **6450E39D**.